



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP  
Editado e composto sob responsabilidade da Departamento de Comunicações

**Doe Medula Óssea, Salve uma Vida**

**Ano V Nº 398-A Semana de 30 de Outubro a 05 de Novembro de 2009 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### DECRETO Nº 5.923, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

Altera a constituição do Grupo Especial de Trabalho  
instituído pelo Decreto nº 4.956/2003.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando  
de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O Grupo Especial de Trabalho, criado pelo Decreto nº 4.956, de  
29 de janeiro de 2003, para Modernização da Administração Tributário Municipal,  
fica alterado com os seguintes membros:

I - Coordenação a cargo dos servidores: Weidson Marcelo Gonçalves – Coordenador  
e UMBERTO ALEXANDRE SILVEIRA BATTOCCHIO – Sub-coordenador, sendo constitu-  
ído pelos seguintes membros:

- 1º - Manoel Roberto Lira (Área de Tributos);
- 2º - Estevan Maruschi (Área de Finanças);
- 3º - Weidson Marcelo Gonçalves (Área de Informática);
- 4º - Luiz Marchiori (Área de Cadastro);
- 5º - Bento Emanuel Aleixo (Área de Cobrança/Arrecadação);
- 6º - Ednéia Cristina Ardeu Camargo Penteadó (Área de Finanças);
- 7º - Jorge Roberto Pires de Campos (Área Jurídica);

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 21 de outubro de 2009.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### LEI Nº 4.371, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Proc. 117/2009

autor : Ver. Paulo César Gambarini.

Institui o dia do Doador de Medula Óssea e dá outras  
providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso  
de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado o dia 06 de outubro de "Dia Municipal do  
Doador de Medula Óssea", inscrito no calendário oficial.

**Art. 2º** - No decurso da semana referente à data prevista nesta Lei, poderá  
ser intensificada a realização de campanhas educativas de informação e incentivo  
à doação voluntária de medula óssea.

**Art. 3º** - As campanhas de conscientização da população para a doação  
de medula óssea poderão ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em  
conjunto com outros órgãos do Poder Executivo, podendo, também, contar com a  
colaboração de instituições públicas da esfera Estadual, Federal, entidades não-  
governamentais e Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 27 de outubro de 2009.  
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### LEI Nº 4.370, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Inclui Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes  
Orçamentárias e autoriza a abertura de Crédito Adicional  
Especial

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso  
de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:



**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 3997 de 10 de novembro de 2005, abrangendo o período de 2006 a 2009, ação detalhada no Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, ambos integrantes desta lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Complementar Municipal nº 305 de 10 de julho de 2008, abrangendo o exercício de 2009, a ação detalhada no Anexo I – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício, acompanhado do Anexo II – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, constantes desta lei.

**Art. 3º** - Fica também autorizado a abrir no Orçamento do Município referente 2009 (Lei Municipal nº 4228 de 25 de novembro de 2008), um crédito especial até o valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) para atender a ação constante dos Anexos I e III, com a seguinte classificação:

02.17.02	4.4.90.51.00	15.452.9007.1094	01	Obras e Instalação	R\$ 400.000,00
----------	--------------	------------------	----	--------------------	----------------

**Art. 4º** - O crédito autorizado pelo artigo 3º será coberto com recursos previstos no artigo 43, e, indicados no decreto de abertura na forma do artigo 42, todos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, se necessário, o valor estabelecido no artigo 3º desta Lei, de acordo com o artigo 6º da Lei nº 4228 de 25 de novembro de 2008.

**Art. 6º** - Fica convalidada na Lei nº 3997 de 10 de novembro de 2005 (PPA) e na Lei Complementar nº 305 de 10 de julho de 2008 (LDO), o valor do programa ou ação ora complementado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas os anexos constantes desta.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,**  
em 27 de outubro de 2009.  
156º ano de fundação da Cidade.

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

**LEI Nº 4.370, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE				JAHU
EXERCÍCIO				2009
PROGRAMA	Serviços funerários e cemitérios			
CÓDIGO DO PROGRAMA	9007			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Secretaria do Meio Ambiente			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	02.17.02			
OBJETIVO	Prestar serviços de manutenção e operação dos serviços funerários do município			
JUSTIFICATIVA	Melhorar o grau de satisfação dos familiares dos usuários nos serviços colocados a disposição			
<b>META</b>				

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Grau de satisfação do usuário	%	90,00	96,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
INDICADORES	2006	2007	2008
	92	94	95
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA	R\$ 516.997,70		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	Criação de dotação específica para construção, ampliação e reforma do cemitério		

**Prefeitura Municipal de Jahu,**  
Em 27 de outubro de 2009.

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**LEI Nº 4.370, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA**

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE				JAHU
EXERCÍCIO				2009
UNIDADE EXECUTORA	Secretaria do Meio Ambiente			
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	02.17.02			
FUNÇÃO	Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	15			
SUBFUNÇÃO	Serviços Urbanos			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	452			
PROGRAMA	Serviços funerários e cemitérios			
CÓDIGO DO PROGRAMA	9007			

AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	Construção, ampliação e reforma do cemitério
CÓDIGO DO PROJETO	1094

META FÍSICA DA AÇÃO	
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
2	Unidade

META POR EXERCÍCIO				
2006	2007	2008	2009	META PPA
0	0	0	2	2
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			R\$ 400.000,00	

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2006	2007	2008	2009
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		Criação de dotação específica para construção, ampliação e reforma do cemitério	

**LEI Nº 4.370, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.**

**ANEXO I – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**  
**PARA O EXERCÍCIO**



INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE			JAHU	
EXERCÍCIO			2009	
PROGRAMA		Serviços funerários e cemitérios		
CÓDIGO DO PROGRAMA		9007		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Secretaria do Meio Ambiente		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		02.17.02		
OBJETIVO		Prestar serviços de manutenção e operação dos serviços funerários do município		
JUSTIFICATIVA		Melhorar o grau de satisfação dos familiares dos usuários nos serviços colocados a disposição		
<b>META/INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Grau de satisfação do usuário	%	90	96	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO		R\$ 516.997,70		
JUSTIFICATIVAS MODIFICAÇÕES:	DAS	Criação de dotação específica para construção, ampliação e reforma do cemitério		

Prefeitura Municipal de Jahu,  
Em 27 de outubro de 2009.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR  
Prefeito Municipal.

**LEI Nº 4.370, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.  
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO  
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE			JAHU	
EXERCÍCIO			2009	
UNIDADE EXECUTORA		Secretaria da Saúde		
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA		02.17.02		
FUNÇÃO		Urbanismo		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		15		
SUBFUNÇÃO		Serviços urbanos		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		452		
PROGRAMA		Serviços funerários e cemitérios		
CÓDIGO DO PROGRAMA		9007		
<b>TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>				
PROJETO		Construção, ampliação e reforma do cemitério		
CÓDIGO DO PROJETO		1094		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
2		Unidade		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 400.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		Criação de dotação específica para construção, ampliação e reforma do cemitério		

Prefeitura Municipal de Jahu,  
Em 27 de outubro de 2009.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR  
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 340,  
DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.**

Altera a Lei Complementar nº 165 de 2001.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - O “caput” do artigo 1º da Lei Complementar nº 165, de 23 de outubro de 2001, que dispõe sobre a extinção total ou parcial de débitos, mediante compensação, nos casos que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aceitar a compensação de débitos tributários, inclusive os devidos às autarquias municipais, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, bem como dos já definitivamente constituídos, dos quais não caiba mais qualquer impugnação ou recurso administrativo, vencidos ou não, com créditos contra a Fazenda Pública do Município e suas autarquias, oriundos de sentenças judiciais, com precatórios pendentes de pagamento, já recepcionados para pagamento e devidamente processados na forma do artigo 100 da Constituição Federal.”

**Artigo 2º** - O inciso III do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 165 de 23 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – débitos tributários aqueles vencidos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, bem como aqueles já definitivamente constituídos, dos quais não caiba mais impugnação ou recurso administrativo.”

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 27 de outubro de 2009.  
156º ano de fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ,  
Secretário Especial de relações Institucionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**

**Extrato de Convênio Municipal.**

Autorização Municipal: Lei nº 4.261/2009.  
Nº do Instrumento: Processo nº 9603/PG/2009.  
Conveniada: ASS. AGROPECUÁRIA DE JAU.  
CNPJ: 50.758.507/0001-87.  
Objeto: Realização da Expojáú 2009.  
Prazo de Vencimento: 24/10/2009.  
Data da assinatura: 21 de julho de 2009  
Valor : R\$513.070,00.

**Publicado novamente por ter saído com incorreções na edição nº 390.**

Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 28 de outubro de 2009.

Secretaria Especial de Relações Institucionais.



## Seção IV Autarquias

### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 15/09 – EDITAL Nº 08/09  
PREGÃO PRESENCIAL

#### HOMOLOGAÇÃO

Objeto:- Contratação de empresa de telefonia móvel. Homologo o julgamento do pregoeiro e adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante VIVO S/A., nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10520/02 e art. 11, inc. XXIII do Decreto Municipal nº 5205/04.

Jahu – 27 outubro de 2009  
CLAUDIA ALICE BACCARO  
Superintendente

### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 16/09 – CONVITE  
HOMOLOGAÇÃO

Objeto:- Contratação de empresa para projeto de educação ambiental. Homologo o julgamento da Comissão de Licitação, pelo que, faço a adjudicação do objeto do presente processo licitatório, em favor da empresa Vochysia Assessoria Ambiental e Comunicação Ltda., nos termos do artigo 43, inciso VI da lei Federal nº 8666/93.

Jahu – 27 de outubro de 2009  
CLAUDIA ALICE BACCARO  
Superintendente

## Seção V Poder Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU LEI Nº 4.362, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

Proc. 143/2009

autor : Ver. Atilio Durval Gasparotto.

Dispõe sobre a execução, em eventos públicos, do "Hino à Negritude".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 24, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 24, da LOMJ, c.c. o Inciso II, letra "d", Art. 12, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Nas comemorações públicas destinadas a enaltecer a consciência negra, as origens afro-brasileiras, a auto-estima da população negra, o combate ao racismo e a igualdade racial, deverá ser executado o "Hino à Negritude", de autoria do poeta e professor Eduardo de Oliveira.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo cuidará de obter e conservar, para o cumprimento do artigo antecedente, o acervo técnico e sonoro a tanto necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jahu  
23 de outubro de 2009.

PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE,  
Presidente do Poder Legislativo  
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara  
Municipal de Jahu, na data supra.

ALEXANDRE BISSOLI,  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU LEI Nº 4.363, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

Proc. 128/2009

autor : Ver. Paulo de Tarso Nuñes Chiode.

Autoriza o Município a efetuar repasse de recursos originários do programa pró Santa Casa – 2 (2008).

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 24, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 24, da LOMJ, c.c. o Inciso II, letra "d", Art. 12, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei :

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de recursos à Irmandade de Misericórdia de Jahu, mantenedora da Santa Casa local, em razão do Programa Pró Santa-Casa – 2 (2008), firmado por meio de convênio entre a Secretaria Estadual da Saúde do Estado de São Paulo, a Secretaria Municipal da Saúde e a Irmandade beneficiária.

**Art. 2º.** A autorização do artigo antecedente é retroativa a janeiro de 2009, em face de ter sido o convênio firmado no exercício financeiro de 2008, com previsão de garantia de reserva orçamentária a partir do início do exercício corrente e de efetivação dos empenhos respectivos, dentro das cotas destinadas ao Município de Jahu.

**Parágrafo único** – As partes conveniadas poderão, de comum acordo, estabelecer que os repasses devidos a contar de janeiro/2009 sejam efetuados parceladamente.

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a retroatividade do art. 2º.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jahu  
23 de outubro de 2009.

PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE,  
Presidente do Poder Legislativo  
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara  
Municipal de Jahu, na data supra.

ALEXANDRE BISSOLI,  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

## Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicações

Departamento Municipal de Comunicações

Jornalista Responsável: Maria Lúcia Nunes Beraldo - MTB 19394

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jaú

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

